Câmara Municipal de Pinheiro

Sede no Palácio do Legislativo Municipal "Desembargador Sarney Costa"
e-mail: expediente@cmpinheiro.ma.gov.br
Fone: (98) 3381-2986
Av. Paulo Ramos, 129 - Centro
CEP: 65.200-000

INDICAÇÃO N.º 429/2025

Obedecendo disposições regimentais, INDICO ao Exmo. Prefeito Municipal, CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA, com cópia ao Secretário Municipal de Segurança, JORGIVALDO DOS SANTOS, que seja feita a intensificação da fiscalização e repressão à prática ilegal de manobras perigosas com motocicletas ("grau") nas vias públicas do município, bem como a promoção de campanhas educativas sobre os riscos dessa prática.

JUSTIFICATIVA

A prática conhecida como "grau", que consiste em empinar motocicletas e realizar manobras arriscadas em vias públicas, além de ser perigosa, é considerada infração gravíssima, conforme o Artigo 244, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), que determina:
"Conduzir motocicleta realizando manobras perigosas, como empinar, equilibrar-se apenas em uma roda ou outras ações semelhantes: Infração gravíssima – Penalidade: multa e suspensão do direito de dirigir; Medida administrativa: recolhimento do documento de habilitação e remoção do veículo."
Essa prática coloca em risco a vida de pedestres, condutores e dos próprios motociclistas, já tendo causado inúmeros acidentes fatais no País. Recentemente, como tem sido amplamente divulgado em redes sociais e na imprensa, vidas inocentes foram perdidas em razão dessa conduta irresponsável.

PLENÁRIO DA CÂMARA "VER. JOSÉ DE ARIMATÉA NUNES", 15 DE JULHO DE 2025.

João Jose Martins Frazão
Vereador